



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.050, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

(Autor: Vereadora Alexandra dos Santos Codeço)

Publicado no jornal Diário da Costa do Sol
Edição nº 4629 Ano 16
Data: 7 / 6 / 2019

Institui o Dia Municipal do Quebrando o Silêncio no Município de Cabo Frio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Quebrando o Silêncio no Município de Cabo Frio, a ser realizado, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais de Cabo Frio.

Art. 2º O Dia Municipal do Quebrando o Silêncio tem como objetivos:

I - Divulgar informações sobre violência doméstica a toda a população;

II - Conscientizar mulheres, crianças e adolescentes sobre seus direitos e formas de denúncia;

III - combater a violência doméstica através da difusão de conhecimento e atividades de conscientização.

Art. 3º As atividades do Dia Municipal do Quebrando o Silêncio, poderão ocorrer através de ações do Poder Público em conjunto com a sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 5 de junho de 2019.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO

Prefeito